



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.187, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dá nova redação ao dispositivo que menciona do Decreto nº 8.170, de 11 de setembro de 2020 e dá outras providências

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.186, de 09 de outubro de 2020 que “ Prorroga o prazo de vigência de que tratam os artigos 34, 36, 37, 39 e 43 do Decreto nº 8.106, de 19 de março de 2020 e suas alterações; consolida as Tabelas de que trata o Decreto nº 8.129, de 02 de junho de 2020 e suas alterações; e, adequa os protocolos de abertura vigentes à reclassificação do Departamento Regional de Saúde XVII – Taubaté, para a FASE 4 do Plano São Paulo e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das atividades autorizadas a funcionar, em especial a circulação de veículos utilizados para o turismo no território municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 5º, do Decreto nº 8.170, de 11 de setembro de 2020 que “ Altera e acrescenta os dispositivos que menciona do Decreto nº 8.128, de 29 de maio de 2020 e do Decreto nº 8.155, de 07 de agosto de 2020 e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.
I – 72 (setenta e dois) ônibus de turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 22 de outubro de 2020.


FREDERICO GUIDONI SCARNELLO
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo
DIEAO, em 22 de outubro de 2020.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais